



Código de Conduta

Recordando os princípios adoptados pelas agências da Organização das Nações Unidas e o Código de Conduta da Organização Internacional do Trabalho referente à infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e à protecção dos direitos humanos, nomeadamente o direito a trabalhar em condições dignas, independentemente do respectivo estatuto serológico;

Conscientes de que 9 em cada 10 pessoas infectadas pelo VIH se encontram em idade activa;

Atendendo a que o meio laboral é um meio privilegiado para o desenvolvimento de programas de prevenção, formação e informação sobre o VIH;

Reconhecendo que as empresas são responsáveis por proporcionar condições de trabalho dignas, constituindo-se interlocutoras privilegiadas na resposta à infecção pelo VIH no local de trabalho, nas suas três vertentes: não discriminação, prevenção e acesso ao tratamento;

As Empresas Signatárias do presente Código comprometem-se a:

1. Não discriminar as pessoas que vivem com infecção VIH, quer sejam trabalhadoras ou candidatas a cargos na empresa;
2. Assegurar a igualdade entre homens e mulheres no que respeita ao acesso à prevenção e ao tratamento da infecção pelo VIH;
3. Facilitar a divulgação junto de trabalhadores e trabalhadoras de materiais informativos relativos à infecção pelo VIH e participar em programas de prevenção envolvendo os seus representantes;
4. Reconhecer que a realização do teste da infecção pelo VIH, enquanto medida de saúde pública importante, é insusceptível de comprometer o ingresso e a progressão na carreira de cada trabalhador/a;
5. Respeitar e fazer respeitar o carácter voluntário dos testes para o VIH e a confidencialidade dos resultados;
6. Facilitar o acesso aos cuidados de saúde e à protecção social em condições de igualdade para todas as pessoas da empresa.

As Empresas Signatárias assumem ainda o compromisso de:

Cumprir o presente Código de Conduta e aplicá-lo de forma continuada em todas as áreas onde desenvolvam actividade;

Promover a disseminação dos princípios consagrados neste Código de Conduta e colaborar nas iniciativas de divulgação das boas práticas que venham a ser realizadas.